

**LEI COMPLEMENTAR N.º 109
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011**

“Dispõe sobre incorporação de bônus na remuneração dos servidores e dá outras providências.”

José Aivaldo Moreno Giacomelli, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

LEI COMPLEMENTAR Nº 109 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar na remuneração dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, o abono concedido por força do art. 4º da LCM nº 100 de 26/01/2011.

§ único)-O valor do presente abono será reajustado anualmente por ocasião do reajuste dos salários dos servidores municipais nos mesmos índices percentuais.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos próprios já consignados no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 29 de Novembro de 2011

José Aivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria na mesma data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa